

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RESOLUÇÃO N. 425

Autoriza a Mesa da Câmara a dispor de recursos orçamentários.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu com fundamento no art. 27, inc. IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1o. A Mesa da Câmara Municipal poderá autorizar o Prefeito Municipal a dispor, para o fim de suplementação da rubrica Pessoal Civil, a verba de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por redução da rubrica 0101.01070211.003-4110-01 - Obras e instalações, do orçamento do Poder Legislativo Municipal.


Art. 2o. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Esteio, 21 de setembro de 1995.


MANOEL NUNES
Presidente

Registre-se e publique-se
Data supra.


IRENO SCHULZ
Secretário

Jv

«O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA»